



**PARECER N.º 027/2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Projeto de Lei n.º 30/2026. Altera a Lei Municipal n.º 2.163/2021. Exclusão do fornecimento de medicamento ineficaz para o tratamento de esporotricose, criptococose e demais fungos e micoses zoonoses. Projeto formal e materialmente constitucional. Iniciativa geral. Parecer favorável do relator. Decisão unânime da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 30/2026 altera a Lei Municipal n.º 2.163/2021, para excluir o medicamento Omeprazol das drogas distribuídas obrigatoriamente em caso em que for diagnosticado a esporotricose, criptococose e demais fungos ou micoses zoonoses.

O parecer jurídico não apresentou óbice ao trâmite do projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

O projeto de lei n.º 30/2026 é formal e materialmente constitucional. A matéria disciplinada está inserida no rol legiferante dos Municípios, nos termos do artigo 30, I e II, da Constituição Federal e 17, I e II, da Constituição do Estado do Paraná.

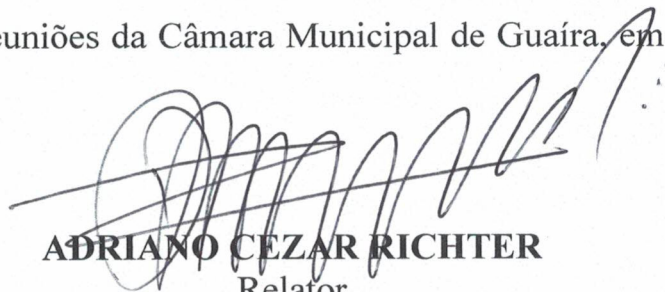
A matéria disciplinada não traz nenhuma ofensa aos princípios e preceitos constitucionais.

O projeto está redigido de acordo conforme exige a Lei Complementar n.º 95/98.

Por tais motivos, **meu voto é favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 30/2026.**



Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 13 de maio de 2026.



ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **aprovação do Projeto de Lei nº 30/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, em 13 de maio de 2026.



GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente



CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária